



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

CONVITE Nº 001/2017

Exclusivo para ME e EPP

A **Prefeitura Municipal de Ibiracú**, Estado do Espírito Santo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 17.619/2017 de 19/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 08 de agosto de 2017, às 08 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no prédio desta Prefeitura, localizado à Avenida Conde D' Eu, 486, Centro - Ibiracú/ES, licitação na modalidade **CONVITE na exclusividade para ME E EPP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, conforme processo protocolado sob n.º 2847/2017 de 12/06/2017, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal n.º 2826/2007 obedecendo rigorosamente às instruções e anexos que integram o presente Convite.

Data de recebimento dos Envelopes: **08/08/2017**.

Horário de Recebimento Envelopes: **até às 07:45 horas**.

Abertura: **08/08/2017 às 08 horas**.

Local: **Sede da Prefeitura Municipal de Ibiracú, situada à Avenida Cond'Eu, 486, Centro, Ibiracú - ES, na sala da Comissão Permanente de Licitações.**

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

1- DO OBJETO, DO PRAZO E DO VALOR:

1.1 - O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa de engenharia prestadora de serviços na área de construção civil, que deverá disponibilizar o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada para viabilizar a execução da obra de **Construção de Muro de Fechamento, com comprimento total de 22,50m, Localizado na área pública onde funciona a Escola Daniel Comboni, Bairro Centro, no Município de Ibiracú/ES**, conforme projeto e planilha anexos, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, conforme processo protocolado sob n.º 2847/2017 de 12/06/2017, obedecendo rigorosamente às instruções e anexos.

1.1.1 - O prazo para execução da obra licitada será de 60 (sessenta) dias após assinatura da Ordem de Serviços.

1.1.1.1 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega da obra, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

1.1.2 - O **valor estimado** pela Administração para a execução da obra acima mencionada é de **R\$ 19.195,38 (dezenove mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

1.2 - ANEXOS:

Integram o presente Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- I – Modelo de Proposta de Preço;
- II – Minuta de Contrato;
- III – Modelo de Carta Credencial;
- IV – Planilha Orçamentária;
- V – Cronograma Físico Financeiro;
- VI- Memorial Descritivo;
- VII – Termo de Referência;
- VIII- Declaração de atendimento às exigências habilitatórias;
- IX – Projetos;
- X - Modelo da Placa da Obra;

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

2.1.2- Não será admitida a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ibiraçu/ES;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;
- d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES.
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- h) que não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.1.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

2.2 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que devam constar originalmente da proposta.

2.3 - O licitante vencedor será responsável pela execução dos serviços pelos preços unitários e global, propostos e aceitos pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147/14 e Lei Municipal n.º 3.063 de 13/12/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 4.2.1 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.4.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

3.6 - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4- DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1 - Todos os documentos solicitados, bem como as propostas devem ser apresentados perfeitamente legíveis, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datados e assinados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou membro da CPL, onde, neste caso, a licitante deverá fazê-lo antes da sessão de abertura dos envelopes.

4.2 - DOCUMENTAÇÃO:

4.2.1 - Os documentos que constarão do envelope n.º 1 - Habilitação, serão os abaixo listados, devendo constar na parte externa do mesmo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU/ES

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONVITE N.º 001/2017

EMPRESA: _____

e-mail: _____

4.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

4.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

4.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.5. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123, as micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, no ato do credenciamento, além da documentação prevista no item 3.2.1, alíneas de "a" a "g", Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, evidenciando tal condição, emitida no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

4.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" e "8.2.1.5" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL

4.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

4.2.3.2. Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

4.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

4.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.

4.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

4.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiraçu fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

4.2.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

4.2.4. DECLARAÇÕES

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: Convite nº 001/2017

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº
sediada na, declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguínios até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....,
(Nome e assinatura do Declarante)
Declarante)

RG nº
(nº da identidade do

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Convite nº **001/2017**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiracú, de de 2017.

.....
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

4.2.5- Qualificação técnica

a) Comprovante de registro ou inscrição do proponente no CREA ou CAU, devidamente atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

b) Declaração emitida e assinada pelo proponente e pelo seu engenheiro responsável de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento minucioso de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando, ainda, que não tem qualquer dúvida sobre o objeto a ser licitado e que se julga capaz de executar a obra caso seja adjudicatária do objeto desta licitação;

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU;

d) Acervo Técnico do responsável perante o CREA ou CAU

e) Capacitação técnica e profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de acervo técnico de execução obras ou serviço de características semelhantes. A comprovação de pertencer ao quadro permanente deverá ser feita por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do empregado e página da contratação) ou ficha de Registro de Empregado (registrado no Ministério do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços profissionais firmado por tempo indeterminado, ou ainda Contrato Social.

4.2.2 - OBSERVAÇÃO:

a) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos;

b) Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em original ou em cópias autenticadas por membro da CPL, quando neste caso deverão ser providenciadas antes do horário da abertura dos envelopes;

c) A Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES se reserva no direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Convite.

4.2.3 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

4.2.4 - Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123, as micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, no ato do credenciamento, além da documentação prevista no item 3.2.1, alíneas de "a" a "g", Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, evidenciando tal condição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

4.3 - DA PROPOSTA:

4.3.1 - As propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**
À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/ES**
Att.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
REF. : **CONVITE N.º 001/2017**
EMPRESA: _____
E-MAIL: _____

4.3.2 - As propostas deverão ser digitalizadas ou impressas por processo eletrônico, rubricada e carimbada em todas as suas folhas, e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e, ainda, contendo:

4.3.2.1 - Razão Social e CNPJ da licitante.

4.3.2.2 - Indicação do prazo para a execução dos serviços no período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes.

4.3.2.3 - Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

4.3.2.4 - Preço unitário e total dos serviços, cotados em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas com fornecimento de combustível, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, enfim, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto deste Convite.

4.3.2.5 - Condições de pagamento: por meio de medições periódicas, atestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, ou empresa contratada para tal serviço.

4.6 - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

4.7 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito à proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

4.9 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

4.10- Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

5 - DO PROCEDIMENTO:

5.1 - Os envelopes, contendo os DOCUMENTOS e a PROPOSTA, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, horário e local indicados no preâmbulo.

5.2 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação no quadro de avisos, localizado na recepção da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES e no Diário Oficial do Estado (DIOES) e Municípios (AMUNES) e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes "PROPOSTA".

5.3 - Ocorrendo o previsto no subitem anterior, os envelopes "PROPOSTA", ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes.

5.4 - A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos licitantes.

5.5 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

6.1 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação, mencionado no inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93 (menor preço).

6.2 - Serão desclassificadas:

6.2.1 - As propostas que não atendam às exigências deste Convite.

6.3 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

6.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.5 - A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos, localizado na recepção da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES ou comunicará diretamente aos interessados, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

6.5.1 - Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6.5 - A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (**Anexo II**) no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da convocação para assinatura.

6.7 - Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços objeto do presente Edital deverão ser executados no local indicado pela Secretaria competente.

7.2 - O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

7.3 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

7.5 - A Contratada deverá permanecer equipada com todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o desempenho adequado dos serviços, atendendo aos melhores padrões de eficiência.

7.6 - A Contratada deverá permanecer munida de equipamentos de sinalização e segurança na forma estabelecida por Normas Regulamentares de Segurança no que implica o trabalho na Construção Civil.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - A fiscalização dos serviços a serem executados, objetos da presente licitação, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura ou empresa contratada para tal.

8.2 - A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

8.3 - É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento dos serviços será efetuado por meio de medições periódicas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, mediante apresentação de nota fiscal e das certidões exigidas para a Habilitação.

9.2 - Serão retidos no ato do pagamento todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

9.3 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Convite é a seguinte dotação orçamentária:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Dotação	090001.1236100303.021	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas, Quadras e Investimentos do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	1605000000	Recursos Royalties de Petróleo Estadual
Ficha	000408	Número do PPA 2017.

10 - DO FORNECIMENTO:

10.1 - O recebimento da ordem de serviços consistirá na convocação do interessado, na forma instituída pelo artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - Ao licitante vencedor, que sem justa causa descumprir as exigências deste Edital e legislação pertinente, será aplicado às penalidades seguintes:

- a) - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do item entregue com atraso;
- b) - Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) - Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES, até que seja promovida a reabilitação da firma, pela autoridade que aplicou a penalidade,
- d) - O item "a" poderá ser aplicado cumulativamente com o item "b" e "c".

11.2 - As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea "a" de aplicação imediata.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES reserva-se o direito de revogar e/ou anular total ou parcialmente o presente processo licitatório;

12.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser feitos diretamente à Comissão Permanente de Licitação, através de qualquer de seus membros através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiracú, no horário de 07:00hs às 11:hs e das 12:00hs às 16:00hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

12.3 - Os documentos emitidos via INTERNET, serão aceitos após certificação dos mesmos pela Comissão, durante o certame, através da INTERNET;

12.4 - Não havendo pedido de esclarecimentos, pressupõe-se que houve o total entendimento deste Edital, bem como os seus termos, não cabendo reclamações e recursos após aquele prazo.

Ibiracú/ES, 21 de julho 2017.

Luana Guasti
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ANEXO I

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE

LOCAL E DATA

REF. : CONVITE N.º 001/2017

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/ES

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.ªs nossa proposta de preços relativa ao Convite N.º 001/2017, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução integral dos serviços é de R\$ _____ (____ extenso _____), conforme detalhado em nossas planilhas de quantidades e preços anexa.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Os pagamentos serão por medições periódicas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

.....
(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017

PROCESSO Nº 2847/2017 de 12/06/2017

CARTA CONVITE N.º 001/2017

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE IBIRACÚ/ES E A EMPRESA:

_____.

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D' Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Exm^a. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, Agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 979.396.177-53, CI n.º 951.826-ES, residente na Fazenda da Penha, Zona Rural, s/n.º, Taquaraçu, Ibiracú/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, representada pelo (a), Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob n.º _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Convite n.º 001/2017**, objeto do processo n.º **2847/2017 de 12/06/2017**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento de contrato para prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços na área de construção civil, que deverá disponibilizar o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada para viabilizar a execução da obra de **Construção de Muro de Fechamento, com comprimento total de 22,50m, Localizado na área pública onde funciona a Escola Daniel Comboni, Bairro Centro, no Município de Ibiracú/ES**, conforme projetos e planilhas anexos, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, conforme processo protocolado sob n.º **2847/2017 de 12/06/2017**, obedecendo rigorosamente às instruções e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado por meio de medições, atestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias após assinatura da Ordem de Serviços. O prazo de vigência do referido contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

3.1.1 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega da obra, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Convite é a seguinte dotação orçamentária:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Dotação	090001.1236100303.021	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas, Quadras e Investimentos do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	1605000000	Recursos Royalties de Petróleo Estadual
Ficha	000408	Número do PPA 2017.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 - À Contratada poderá ser penalizada, a critério da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e as perdas e danos as seguintes penalidades:

- a) Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços iniciados na data prevista ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES por prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES em função da natureza e gravidade da falta cometida ou de faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicado em Órgão Oficial.

5.2 - A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão.

5.3 - Das decisões que aplicaram as penalidades previstas neste Contrato, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:

- a) Pedido de reconsideração dirigido ao Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o depósito de seu valor na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES;
- b) Recurso dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

b.1) O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no Órgão Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seu(s) preposto(s), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. O fiscal do contrato será o Vitor Guilherme Barcelos Mota, engenheiro Civil, CREA /ES nº 039751/D.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

a) O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

b) A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

c) Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante;

d) A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- Verificar se estão sendo colocadas à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O **CONTRATANTE** obrigar – se - á:

- a) Fornecer as Planilhas, Cronograma Físico - Financeiro e memorial descritivo à execução das obras;
- b) Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- c) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- d) Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos especificados e normas técnicas;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);
- f) Emitir o Termo de Recebimento da Obra;
- g) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Apresentar a(s) Anotações(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada(s) no CREA -ES, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com os serviços requisitados;
- b) Efetuar análise minuciosa de toda especificação técnica, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes técnicos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- c) Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- d) Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- e) Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes;
- f) Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
- g) Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:
 - h) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
 - i) Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
 - j) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;
 - k) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - l) Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função;
 - m) Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
 - n) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;
 - o) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- p) Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho;
- q) Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados;
- r) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- s) Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – SUB-CONTRATAÇÃO

8.1 – A firma Contratada não poderá ceder ou sub-contratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria competente, ressalvando-se que quando concedida a sub-contratação, obriga-se a firma Contratada a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda a Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o sub-contrato, sem que caiba à sub-contratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – O Contratado estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interpelação judicial, sem que a firma Contratada tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a firma Contratada:

- a) Se tornar insolvente;
- b) Transferir o Contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES;
- c) Não cumprir ou alterar as especificações baixadas pela Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES, sem prévia e expressa anuência desta;
- d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato;
- e) Deixar de atender determinação da fiscalização, concernente a substituição de unidade defeituosa, reforço de equipamento, quando a insuficiência de rendimento do mesmo para o cumprimento do cronograma da Execução;
- f) Paralisar os trabalhos sem motivo justificado, a critério da fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias;
- g) Criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

do projeto e das especificações, prestar informações inverídicas à fiscalização, relativa à execução dos serviços;

h) Deixar de cumprir ordem escrita da fiscalização, relativa à execução dos serviços;

i) Deixar retirar do canteiro dos serviços qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela fiscalização;

j) Por conveniência da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES, a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessária a sua vigência, nos seguintes casos:

a) Quando necessária à modificação do seu valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

b) Quando necessária a modificação de seu regime de execução, em fase de verificação técnica na inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

c) Quando necessária à prorrogação do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INDENIZAÇÃO E FORO

11.1 – Não caberá indenização de qualquer espécie à Contratada, por rescisão do presente Contrato.

11.2 – Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES, não pagará indenizações devidas pela Contratada face à Legislação Trabalhista.

11.3 – Para questões deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracú/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Ibiracú, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiracú/ES, ___ de _____ de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/ES

_____, __ de _____ de 2017.

ASSUNTO: Credencial de representação para o Convite n.º **001/2017**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela Empresa ...(nome da empresa)... vem pela presente, informar a V. S.^a, que o(s) Sr.(s) ...(nome do representante)..., carteira(s) de identidade n.º(s) é pessoa designada para acompanhar o Convite em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

.....
Assinatura(s) identificável(eis) do(s) responsável(eis) legal(is) da empresa



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ibiracú							 IBIRACU	
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO								
Serviço:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO					ORÇ.:	12/06/17	
Local:	ESCOLA DANIEL COMBONI, CENTRO, IBIRACU, ES							
BASE : IOPES março/2017								
Elaborada por: arq. Andressa Rodrigues								
Item	Código	Tabela de Referencial	Serviço	Un.	Quantidade	Preço unitário Mat./outros	Preço do serviço Material/outros	
1.0			MOVIMENTO DE TERRA					
1.1	composição de custos	emop- AD 09.10.0100	Locação de obra sobre cerca de marcação, inclusive construção desta e sua pre-locação e o fornecimento do material e tendo, por medida, o perímetro a construir.(desonerado)	m	22,50	13,94	313,67	
1.2	30101	IOPES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m ³	18,27	43,52	795,11	
1.3	30201	IOPES	Reaterro apilado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m ³	11,68	46,88	547,55	
						SUBTOTAL	1.656,33	
2.0			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					
2.1	40231	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) - e=5cm	m ³	0,51	468,05	238,70	
2.2	40206	IOPES	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	62,19	92,68	5.763,76	
2.3	40243	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	313,88	6,49	2.037,08	
2.4	40246	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	49,34	6,41	316,26	
2.5	40235	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	6,08	505,99	3.076,41	
2.6	50601	IOPES	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m ²	48,96	46,39	2.271,25	
2.7	120101	IOPES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m ²	110,25	5,37	592,04	
2.8	120303	IOPES	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m ²	110,25	26,28	2.897,37	
2.9	190117	IOPES	Pintura com nata de cimento sobre superfície áspera a três demãos	m ²	110,25	3,14	346,18	
						SUBTOTAL	17.539,05	
						TOTAL	19.195,38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ								
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO								
Serviço: CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO								
Local: ESCOLA DANIEL COMBONI- CENTRO - IBIRACÚ - ES						Data : JUNHO/2017		
Prazo: 04 meses								
ITEM	SERVIÇO	VALORES DO ITEM		PRAZO EM DIAS				
		R\$	%	jun-17	jul-17	ago-17	set-17	
1	MOVIMENTO DE TERRA	1.656,33	8,63%	LICITAÇÃO		1.656,33		
						100,00%		
2	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	17.539,05	91,37%				8.769,53	8.769,53
							50,00%	50,00%
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA							
	TOTAL GERAL	19.195,38	100,00%					
	VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS		R\$			10.425,86	8.769,53	
	ACUMULADO R\$					10.425,86	19.195,38	
		PORCENTAGEM	%			54,31%	45,69%	
		ACUMULADA	%			54,31%	100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA - CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO

Memorial descritivo referente à construção de muro de fechamento na Escola Daniel Comboni, município de Ibiracú – ES

GERAIS

PROJETOS: Todos os projetos necessários para a execução da obra serão fornecidos pela contratante. Os mesmos deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo às normas técnicas e serem aprovados pelos órgãos competentes.

MEMORIAL DESCRITIVO: Serão obedecidos rigorosamente os Projetos e o Memorial Descritivo. Havendo divergências e dúvidas entre as partes, prevalecerá o descrito neste Memorial.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA: Será executada a locação da obra de acordo com projetos, equipamento eletrônico e gabarito de madeira previamente executados para marcação dos pontos, conforme as cotas e orientações determinadas pelo projeto aprovado pelo contratante. Após a marcação da locação, que será feita pelos eixos dos elementos construtivos (pilares, paredes, etc.).

2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

2.1 - ESCAVAÇÕES: Serão executadas com equipamentos adequado para o tipo de solo, será uma escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade.

2.2 - REATERRO: Serão executados reaterro apilado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm.

3 - ESTRUTURA:

3.1 - INFRA-ESTRUTURA: As fundações serão executadas conforme Projeto Estrutural com determinação de esforços obedecendo as normas, baseada nas características dos solo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

com sapatas em diretas. Será utilizado concreto, com Fck conforme projeto estrutural, fôrma de Madeirit e aço CA – 50 em vergalhões..

4 PAREDES E PAINEIS:

4.1 – Alvenaria de vedação, chapisco, verga/contraverga, emboço e reboco: Será executada em Alvenaria de blocos de concreto 10x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 14cm. Chapisco de argamassa de cimento, esp.- 5mm. Emboço de argamassa de cimento e areia, esp. – 20mm.

5 – PINTURA DE PAREDE:

5.1 – Pintura externa: Será executado conforme projeto e planilha. Pintura em nata de cimento a três demãos.

Obs.:

Quaisquer dúvidas referentes a este memorial, bem como itens que possam estar ausentes ou destoantes do projeto, deverão ser discutidos entre a contratante e a contratada em busca da melhor solução para cada caso específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da construção do muro de fechamento da Escola Daniel Comboni, município de Ibiracú, ES , de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.

O valor global contratado inclui todos os serviços para perfeita realização dos serviços, incluindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica

DOS PRAZOS

O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até cinco dias depois da notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93

O prazo para execução da obra será de 60 dias (sessenta dias) , contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No ano de 2015, parte do muro de fechamento da Escola Daniel Comboni, devido a problemas estruturais, desabou. Por se localizar nos fundos da escola foi realizado um fechamento paliativo com madeirit, mais devido a exposição diária aos intemperes da natureza, o material esta deteriorado, permitindo acesso de animais ao parquinho infantil. Não somente a exposição de animais como a insegurança de acesso a pessoas não autorizadas a área interna do pátio escolar.

A parte que sofreu danos tem comprimento de 22,50m, sendo necessário a reconstrução nesse local.

PROJETO BÁSICO

Projeto básico executivo, contendo a descrição e especificações dos materiais e serviços para a construção do muro e fechamento em alvenaria e peças estruturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ORÇAMENTO ESTIMADO:

O valor global da construção está estimado em
R\$ 19.195,38 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)

REFERÊNCIA DE PREÇOS:

Para aferição dos preços médios da mão de obra e materiais a serem empregados na construção, utilizou-se como parâmetro o IOPEs (Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo), março /2017.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Carta Convite

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Na execução do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo:

- a) Normas da ABNT;
- b) Legislação pertinente ao fim a que se destina a obra/serviços;
- c) Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- d) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18;
- f) Normas das concessionárias de serviços públicos;
- g) Outras Normas aplicáveis ao objeto do contrato;

SUBCONTRATAÇÃO:

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos ou em parte os serviços objeto do contrato.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Além do que preceituam as Normas da ABNT e demais relativas a cada tipo de serviço, a execução da obra deverá obedecer ao memorial descritivo e especificações técnicas do projeto estrutural.

Contratação de mão - de - obra, atentando - se para a devida formalização, com fornecimento dos vales-transportes relativos ao mês de início da prestação dos serviços, aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ferramentas, uniformes padronizados, crachás de identificação no qual deverá constar o nome e atividade exercida pelo empregado da contratada e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletivo necessários, na forma do art. 166 da CLT.

DOS HABILITAÇÃO TÉCNICA

Qualificação técnica

- a) Comprovante de registro ou inscrição do proponente no CREA ou CAU, devidamente atualizado;
- b) Declaração emitida e assinada pelo proponente e pelo seu engenheiro responsável de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento minucioso de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando, ainda, que não tem qualquer dúvida sobre o objeto a ser licitado e que se julga capaz de executar a obra caso seja adjudicatária do objeto desta licitação;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU;
- d) Acervo Técnico do responsável perante o CREA ou CAU
- e) Capacitação técnica e profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de acervo técnico de execução obras ou serviço de características semelhantes

A comprovação de pertencer ao quadro permanente deverá ser feita por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do empregado e página da contratação) ou ficha de Registro de Empregado (registrado no Ministério do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços profissionais firmado por tempo indeterminado, ou ainda Contrato Social.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- a) A validade, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope de proposta de preços;
- b) O preço em moeda corrente do país dispostos em planilha de quantitativos e custos unitários e totais;
- c) Os prazos de execução e entrega da obra, que não poderá ser superior ao prazo previsto neste termo;
- d) O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes.

FISCALIZAÇÃO

A atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seu(s) preposto(s), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. O fiscal do contrato será o Vitor Guilherme Barcelos Mota, engenheiro Civil, CREA /ES nº 039751/D.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;
- b) A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- c) Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante;
- d) A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
 - Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
 - Verificar se estão sendo colocadas à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) Fornecer as Planilhas, Cronograma Físico - Financeiro e memorial descritivo à execução das obras;
- b) Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- c) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- d) Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos especificados e normas técnicas;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);
- f) Emitir o Termo de Recebimento da Obra;
- g) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

A CONTRATADA obrigará-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- a) Apresentar a(s) Anotações(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada(s) no CREA -ES, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com os serviços requisitados;
- b) Efetuar análise minuciosa de toda especificação técnica, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes técnicos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- c) Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;
- d) Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- e) Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes;
- f) Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
- g) Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:
 - h) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
 - i) Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
 - j) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;
 - k) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - l) Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE –contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função;
 - m) Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

- n) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;
- o) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- p) Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho;
- q) Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados;
- r) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- s) Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.

DA FONTE DE RECURSOS

Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Carta Convite correrão por conta de recurso oriundos da Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será sempre suposto que as exigências do edital e seus anexos, com especial atenção para as especificações do presente Termo de Referência, são de inteiro conhecimento das licitantes que participam do certame licitatório.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a licitante que participar da licitação como altamente especializada quanto à execução do objeto de que tratam sua proposta e que, por conseguinte, antes de sua elaboração e apresentação, na fixação de tarifas e preços, todos os elementos que influenciam a formação dos mesmos, integrantes deste edital e de seus Anexos, foram adequadamente avaliados, pois não caberá, em qualquer oportunidade futura, pretensão de acréscimo de tarifas/ serviços extras e/ou de alterações nos componentes de suas correspondentes Planilhas de Formação de Preços.

ANDRESSA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE OBRAS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ibiracú/ES, ____ de _____ de 2017.

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Convite n.º 001/2017**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no presente certame epigrafado, em obediência ao disposto na Lei 8.666/93 e aceita todas as condições exigidas neste Convite.

.....
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ANEXO IX

PROJETOS

OS PROJETOS DEVERÃO SER RETIRADOS NA SALA DE LICITAÇÃO DA PMI.

TELEFONE DE CONTATO – (27) 3257-0503.

A EMPRESA LICITANTE CASO QUEIRA RETIRAR DEMAIS INFORMAÇÕES E PROJETOS DEVERÁ TRAZER CD OU DVD PARA GRAVAR.

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO N.º DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ANEXO X

MODELO DA PLACA DA OBRA

CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA DA MINUTA DE CONTRATO, “é obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros”.

O MODELO DEVERÁ SER CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO.

TELEFONES DE CONTATO – (27) 3257- 0584

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO N.º DO EDITAL .